

5º TERMO ADITIVO Nº 199/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE INFECTOLOGIA E PNEUMOLOGIA, QUE ASSEGUREM ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA RAPHAEL DE PAULA SOUZA, PROCESSO SMS-PRO-2022/03925, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 7, salas 703/704/705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, neste ato representada por seu Diretor presidente, **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 5.424/2024, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2022**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 16/10/2024, às fls. 2042 do SMS-PRO-2022/03925,

devidamente publicada no D.O. Rio nº 152, de 22/10/2024, às fls. 26, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 5º TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 164/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 5.424, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO VII**, no valor de **R\$ 46.836,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, no período de novembro e dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 46.836,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VII, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2022**, que era de **R\$ 151.108.598,35 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco)**, passa a ser de **R\$ 151.155.434,85 (cento e cinquenta e um milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 18	Parcela 19
R\$ 23.418,25	R\$ 23.418,25

Parágrafo primeiro – As parcelas 18 e 19 representam os valores de complemento ao piso do período de novembro e dezembro/2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o projetou para os meses de novembro e dezembro de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior

dependerá do correspondente repasse da União Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar ao MUNICÍPIO os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos do MUNICÍPIO em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do

Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024 NE 000587 no valor de R\$ 13.565,54 (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 17 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do MUNICÍPIO, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

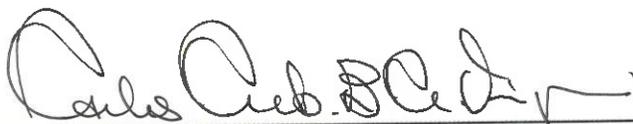
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS

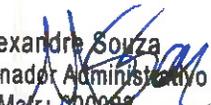


CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor Presidente



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
CAROLINE FELISMINO CARNEIRO
Assistente I
Matrícula nº 60/393.827-4



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



IDEIAS - SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA			
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União			
RÓTULOS DE LINHA	PARCELA 18 (Novembro)	PARCELA 19 (Dezembro)	TOTAL
SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA	R\$ 23.418,25	R\$ 23.418,25	R\$ 46.836,50
TOTAL	R\$ 23.418,25	R\$ 23.418,25	R\$ 46.836,50

Objeto: a) prorrogação do prazo contratual por 2 (dois) anos; b) retificação da Cláusula Primeira que inclui em seu objeto o desconto em folha de pagamento de empréstimo pessoal concedido aos beneficiários de pensões pagas pelo Fundo Especial de Previdência do MRJ - FUNPREVI, nos termos do Decreto nº 35.280 e dos servidores de Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas, nos termos do Decreto nº 41.202; c) retificação da Cláusula Quarta parágrafo sétimo, para estabelecer que o número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, nos termos artigo 1º do Decreto nº 47.536; d) retificação da Cláusula Quinta, alíneas "e" e "f", para adequar ao limite máximo da taxa de juros, nos termos do Decreto nº 51.108.

Prazo: 24/10/2024 a 23/10/2026

Fundamento: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO- 2024/00204

Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 063/2024 ao Contrato nº 016/2024

Data da assinatura: 06/11/2024

Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa RTC Engenharia LTDA

Objeto: Modificação de quantidade

Prazo: sem alteração

Valor: sem alteração

Programa de Trabalho: 15041.543.0643.3110

Natureza de Despesa: 44.90.51

Nota de Empenho: 2024NE000173

Fundamento: Inciso I do art. 506 do RGCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: MTR-PRO-2024/17412

CONTRATO SMTR N.º: 38/2024

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024

PARTE: O MRJ/SMTR e Foco Serviços Especializados Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional - agenciamento de serviços de condutor de veículos

PRAZO: de 21/11/2024 a 20/11/2025

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.26.122.0380.2160

NATUREZA DA DESPESA: 339037

VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.078,00

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000247 no valor de R\$ 25.008,67

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.375/2023

Instrumento: Contrato nº 88/2024

Data da assinatura: 06/11/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a R19 CONSTRUÇÕES LTDA com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: OBRAS DE MELHORIAS DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVA GERAÇÃO - AVENIDA ITAÓCA, N.º 1833 - COMPLEXO DO ALEMÃO.

Valor: R\$ 2.808.807,09

Prazo: 240 dias

Programa de Trabalho: 10.15.452.0319.1364

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Nota de Empenho: 2024NE000952

Valor Empenhado: R\$ 570.000,00

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Empresa RL 2 Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.149.434/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo n.º EIS-PRO-2021/05175, Licença Ambiental Municipal para "Obras Bairro Maravilha Oeste - Obras de Urbanização em diversas Rua na Comunidade Santa Helena, no Bairro de Inhoaíba - Rio de Janeiro - RJ".

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2024/00794

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 058/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

VALOR: Não Oneroso

PARTE: RIOTUR e a DE CASTILHO MARKETING ESPORTIVO

OBJETO: O objeto do presente Termo é o uso pela PERMISSOINÁRIA da PASSARELA DO SAMBA PROFESSOR DARCY RIBEIRO - Sambódromo, para realização do evento "2ª Edição da Corrida dos Professores", conforme informações constantes no processo administrativo TUR-PRO-2024/00794

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CLIMA
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo: FPJ-PRO-2023/02567

Instrumento: Termo de compromisso de manutenção de plantio nº: 073/2024

Data da assinatura: 10/10/2024

Partes: Savixx Comércio Internacional S/A e AMSM Comércio de Árvores e Jardins Ltda e o Município do Rio de Janeiro, por meio da Fundação Parques e Jardins.

Objeto: Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do processo Administrativo nº: FPJ-PRO-2023/02567

Prazo: 01 (um) ano

Fundamento: Lei nº 613 de 11-09-1984 e o Decreto nº 27758 de 26-03-2007

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº LHE-PRO-2022/00076

2º Termo Aditivo nº 38/2024 ao Termo de Colaboração SPM-RIO nº 27/2022

Data da assinatura: 06/10/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-RIO e o INSTITUTO INOVARIO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (dozes) meses, a contar 06/10/2024 até 05/10/2025

Valor: R\$ 1.499.476,10

Programa de Trabalho: 10.14.244.0619.2907

Natureza de Despesa: 335085

Empenho de nº 2024/000402

Fundamento: Art. 42, inciso VI e art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 25 e o art. 38, inciso I, "c", ambos do Decreto nº 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2022/03925

5º Termo Aditivo nº: 199/2024 ao Termo de Colaboração: 164/2022

Data da Assinatura: 23/10/2024

Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS.

I Objeto: - Formalizar o aporte de terceiro ao **5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127 de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 46.836,50, no período de novembro a dezembro de 2024.

Prazo: 17/10/2024 à 31/12/2024

Valor Total: R\$ 46.836,50

Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: GM-PRO-2024/04356

Termo de Contrato nº: 013/2024 (2416431/3931/GMRIO)

Data da Assinatura: 07/11/2024.

Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e CS BRASIL FROTAS S.A.

Objeto: Serviço de locação de veículo de transporte para cães.

Prazo: 36 meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Valor: R\$ 786.876,48 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Programa de Trabalho: 10.06.181.0601.4564

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2024NE000498

Fundamento: Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 08/003.260/2021

Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 048/2024 ao Termo de Colaboração nº 169/2021

Data da assinatura: 29/10/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e o LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO

Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12 meses a contar de 28/10/2024.

Valor da Prorrogação: R\$ 425.880,00

Programa de Trabalho: 20.08.244.0629.2239

Natureza da despesa: 3350.85

Nota de empenho: 2024NE000794

Valor empenhado: R\$ 35.490,00

Fundamento: artigos 25 e 38, I "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/22264

Termo de Apostilamento n.º: 165/2024 ao Contrato n.º: 163/2024-SMFP

Data da Assinatura: 20/09/2024.

Objeto: Adequação do Contrato nº 163/2024 ao Decreto Rio nº 53.869/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/01669

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 1424/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e UNIÃO DE GRUPOS E ARTISTAS DE TEATRO DA ZONA OESTE;

OBJETO: Projeto selecionado no Edital Rio Capital Mundial do Livro - Edição Cultura Viva. Promovendo acesso da população aos serviços culturais voltados ao eixo do livro, leitura e literatura a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.

PRAZO: 07/11/2024 a 07/11/2025;

VALOR: R\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/01669

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 1425/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e ESPAÇO CULTURAL ERA DO RÁDIO;

OBJETO: Projeto selecionado no Edital Rio Capital Mundial do Livro - Edição Cultura Viva. Promovendo acesso da população aos serviços culturais voltados ao eixo do livro, leitura e literatura a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.

PRAZO: 07/11/2024 a 07/11/2025;

VALOR: R\$ 120.000,00